



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.549, DE 12 DE SETEMBRO DE 1961.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de
R\$ 5 000 000,00 (cinco milhões de
cruzeiros) para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o
crédito especial de R\$ 5 000 000,00 (cinco milhões de cruzei
ros) destinado a atender às despesas com o fomento agro- pe
cuário - aquisição de sementes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, cor
rerão à conta do excesso de arrecadação que os índices técni
cos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de setembro
de 1961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrando a fls 156 e 157
do livro competente.
em 11-1-62
M. Monteiros.
Exc.

Assinado por
Governador N. Siqueira
Assinado por N. Siqueira